



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

1. Recurso ao DREI nº 2250.01.0002962/2020-09

Processo originário nº 21/614.368-3

Recorrente: GUIA INCORPORAÇÕES EIRELI

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

- I. Pedido de desarquivamento. Ata de Reunião de sócios e Alteração Contratual. Exclusão de sócio minoritário. Cláusula permissiva no contrato social. Aplicação do art. 1.085, parágrafo único, do Código Civil.
- II. A competência da Junta Comercial se circunscreve ao exame das formalidades essenciais e legais dos documentos.
- III. Recurso não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 2250.01.0002962/2020-09, mantendo a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, que decidiu pelo arquivamento da Ata de Reunião de Sócios da sociedade SPE Parauapebas Empreendimentos Imobiliários Ltda., realizada em 16 de junho de 2020, uma vez que para exclusão do sócio minoritário foram observados todos os requisitos legais exigidos pelo art. 1.085, parágrafo único, do Código Civil, e do contrato social da sociedade.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).